



PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.



ASSOCIAÇÃO KODOKAN DE JUDÔ

COMISSÃO ELEITORAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA AKJ PARA O QUADRIÊNIO 2022 A 2025.**

O Presidente da Comissão Eleitoral nomeado por intermédio da portaria nº 002/AKJ/2022, de 06 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Associação Kodokan de Judô, faz saber a todos os Associados e Comunidade e Conselho Fiscal, a eleição da AKJ para a gestão 2022/2025 que compreenderá o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025, bem como votar a alteração do Capítulo I, Art. 1, do Estatuto da AKJ, referente ao CEP 76.823.050, para CEP 76.821.054.

A eleição será realizada no dia 23 de dezembro de 2021 (quinta-feira), das 16h:00min às 22h:00min, na sede da AKJ, situada na Av. dos Imigrantes, nº4884, Bairro Setor Industrial, Porto Velho-RO.

O período de inscrição das chapas será de 07 a 12/12/2021, no horário compreendido das 16h:00min às 22h:00min, na sede da Associação Kodokan de Judô, onde servirá a contra-fê do requerimento como comprovante de solicitação de inscrição.

PAULO CESAR SILVEIRA LEITE
Presidente da Comissão Eleitoral

VIRNA VALÉRIA DE PAULA RIBEIRO
Membro da Comissão Eleitoral

Porto Velho-RO, 06 de dezembro de 2021.





PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.



ASSOCIAÇÃO KODOKAN DE JUDÔ

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL DE ELEIÇÃO

O presidente da Comissão Eleitoral, PAULO CESAR SILVEIRA LEITE, nomeado por intermédio da portaria nº002/AKJ/2021, de 06 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto da AKJ faz saber a todos os associados e comunidade em geral que:

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 16, caput, do Estatuto da AKJ, em seu parágrafo único c/c RESOLVE:

Art. 1º – Convocar eleições para Diretoria Executiva, para a gestão 2022/2025, que compreenderá o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025, a ser realizada no dia 23 de dezembro de 2021 (quinta-feira), das 16h:00min às 22h:00min, na Associação Kodokan de Judô, situada na Av. dos Imigrantes, nº 4884, Bairro Setor Industrial, Porto Velho-RO, bem como, votar a alteração do Capítulo I, Art. 1, do Estatuto da AKJ, referente ao CEP 76.823.050, para CEP 76.821.054.

Art. 2º - Fixar o período de 07 a 12/12/2021, no horário compreendido das 16h:00min às 22h:00min, para o registro das chapas, junto à Secretaria da Associação Kodokan de Judô, onde servirá a contra-fé do Requerimento como comprovação de solicitação de inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão recebidos requerimentos desacompanhados dos documentos constantes do rol do art. 3º deste edital.

Art. 3º - Para se inscrever, as chapas interporão requerimento dirigindo ao presidente da Comissão Eleitoral, instruindo com os seguintes documentos de todos os membros da Chapa:

- a) Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade e CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo/móvel), recente;

Art. 4º - A Comissão Eleitoral homologará ou não as inscrições, justificadamente no dia 11 de dezembro de 2021, publicando sua decisão nos murais da AKJ;

Art. 5º - O prazo para interposição de recurso é de 24 horas, perante a Comissão Eleitoral, no horário de expediente da AKJ;

Art. 6º - A urna a ser utilizada para eleição será a Convencional e cédula de papel;





PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 7º - O início do escrutínio será tão logo se encerre a votação e a divulgação do resultado tão logo se encerre a escrutinação;

Art. 8º - A Campanha Eleitoral será do dia 15/12/2021 à 20/12/2021;

§ 1º - No dia da Eleição não será permitida campanha eleitoral, sob pena de ser solicitada a retirada da pessoa do local da eleição;

§ 2º - Os eleitores e Candidatos poderão trajar camisetas ou mesmo utilizarem adesivos em suas vestimentas no local de votação, porém não poderá distribuir;

§ 3º - As chapas poderão apresentar até 03 (três) pessoas da comunidade, para funcionarem como fiscais, devendo providenciar crachás de identificação e seus nomes repassados à Comissão Eleitoral.

Art. 9º - A campanha eleitoral se desenvolverá no âmbito da AKJ, com as mesmas oportunidades para todas as chapas, sem, no entanto, atrapalhar o desenvolvimento das aulas de judô, podendo utilizar de todos os meios disponíveis para a divulgação das propostas aos eleitores, podendo as chapas, de comum acordo, combinarem com a Comissão Eleitoral a disponibilização de espaços para apresentação das chapas aos atletas e associados em horário de treino;

Art.10 - São eleitores: atletas judocas com dezesseis ou mais anos de idade, associados/responsáveis por atletas e funcionários da AKJ;

Art. 11 - No caso de empate de votos, serão realizadas novas eleições em no máximo 06 (seis) dias, apenas com as chapas que empataram na primeira colocação, a contar da divulgação do resultado;

Art. 12 – Cabe aos membros da Comissão Eleitoral contribuírem na coordenação do processo eleitoral;

Art. 13 – A alimentação das pessoas envolvidas na coordenação, apuração e fiscalização do processo eleitoral, fica à cargo da AKJ;

Art. 14 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, sempre por expedição de um novo edital;

Art. 15 – O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação, ficando a secretária da Comissão Eleitoral, responsável pelo registro, publicação e divulgação do presente ato.

Porto Velho, Estado de Rondônia, aos 06 dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (2017).

PAULO CESAR SILVEIRA LEITE
Presidente da Comissão Eleitoral

VIRNA VALÉRIA DE PAULA RIBEIRO
Membro da Comissão Eleitoral

